



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 738 - DE 5 DE AGOSTO DE 1960

Abre, no orçamento vigente, o
crédito suplementar de R\$ 7.367.310,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar de R\$ 7.367.310,00 (sete milhões trezentos e sessenta e sete mil trezentos e dez cruzeiros), para reforço das seguintes verbas :

VERBA 1 - PODER LEGISLATIVO

2	Sessões Extraordinárias	R\$	73.600,00
b)	Secretaria da Câmara		
7	Pessoal Fixo - Adicionais		330.710,00
8 8	Pessoal Fixo - Substituições		30.000,00
10	Material Permanente		25.000,00
11	Material de Consumo		40.000,00
13	Despesas Diversas		44.000,00

VERBA 3 - PODER EXECUTIVO

1	Pessoal Fixo - Subsídio do Prefeito		
2	Pessoal Fixo - Representações		10.000,00
7	Material de Consumo		5.000,00

VERBA 4 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

a)	Secretaria Geral de Administração		
5	Material de Consumo		5.000,00
b)	Diretoria Geral de Administração		
12	Material de Consumo		10.000,00
13	Despesas Diversas		20.000,00
c)	Divisão do Material		
14	Pessoal Fixo - Vencimentos		40.000,00
15	Pessoal Variável - Ext. Mensalistas		80.000,00
18	Material de Consumo		5.000,00
d)	Divisão do Pessoal		
22	Material de Consumo		5.000,00

VERBA 5 - CONTADORIA GERAL

5	Material de Consumo		3.000,00
---	---------------------	--	----------

VERBA 6 - PROCURADORIA

2	Pessoal Fixo - percentagem		18.000,00
5	Material Permanente		5.000,00
7	Material de Consumo		5.000,00



VERBA 7 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
b)	Diretoria da Despesa	
9	Material de Consumo	
c)	Tesouraria	5.000,00
15	Material Permanente	
17	Despesas Diversas	10.000,00
b)	Diretoria da Receita	2.000,00
21	Pessoal Variável - Ext. Diaristas	40.000,00
24	Material de Consumo	3.000,00
25	Despesas Diversas	2.030.000,00
g)	Divisão do Imposto de Licença	
41	Material de Consumo	10.000,00
h)	Divisão da Dívida Ativa	
45	Material Permanente	10.000,00
46	Material de Consumo	5.000,00
i)	Divisão de Fiscalização	
50	Material Permanente	4.000,00
51	Material de Consumo	33.000,00
VERBA 9 - EDUCAÇÃO PÚBLICA		
a)	Seção de Ed. Tur. e Inst. Subvencionadas	
5	Material Permanente	30.000,00
VERBA 10 - SAÚDE PÚBLICA		
a)	Serviço Médico	
2	Pessoal Variável - Ext. mensalistas	40.000,00
6	Despesas Diversas	160.000,00
VERBA 11 - SERVIÇO INDUSTRIAL		
a)	Serviço de Luz	
2	Material de Consumo	36.000,00
3	Despesas Diversas	105.000,00
VERBA 12 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
d)	Seção de Obras	
(16) 16	Pessoal Variável - Tarefeiros	5.000.000,00
19	Material de Consumo	500.000,00
g)	Garage	
36	Material de Consumo	100.000,00
h)	Diretoria de Fiscalização e Posturas	
41	Material Permanente	6.000,00
i)	Arborização e Jardins	
47	Material Permanente	6.000,00
j)	Limpeza Pública	
53	Pessoal Variável - Tarefeiros	184.000,00
i)	Mateadouro Municipal	
65	Material de Consumo	40.000,00
VERBA 13 - Previdência Municipal		
b)	Montepio dos Serv. Municip. Maceió	
7	Material de Consumo	24.000,00
VERBA 14 - ENCARGOS DIVERSOS		
c)	Eventuais	10.000,00



Art. 2º - Fica ainda, aberto no orçamento vigente um crédito suplementar, na importância de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), para cobertura das despesas previstas com a Lei nº 721, de 7.6.1960, assim discriminada:

a) Pessoal Fixo

Verba 14 - sub consignação 23

R\$ 700.000,00

b) Pessoal Variável

Verba 14 - sub consignação nº 24

350.000,00

R\$ 10.167.310,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata a presente lei, ficará imobilizada a importância de dois milhões e oitocentos mil cruzeiros (R\$ 2.800.000,00) da verba 12 sub consignação 20 do atual orçamento, e mais a importância de sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil trezentos e dez cruzeiros (R\$ 7.367.310,00) pelo excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 5 de agosto de 1960

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

Manuel Valente de Lima
MANUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió em 5 de agosto de 1960

José Tavares de Sousa
JOSE TAVARES DE SOUSA

Diretor Geral de Administração